



## DECRETO Nº 24 DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a atuação da Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Guarda Municipal de Várzea Grande, no apoio operacional às ações de fiscalização ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum em matéria ambiental;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que prevê como competência específica das guardas municipais a proteção do patrimônio ecológico e ambiental do Município;

CONSIDERANDO os arts. 111, inciso XI, e 126, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 5.389, de 2025 (Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande), que atribuem atuação na defesa ambiental e colaboração na fiscalização territorial e ambiental;

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Guarda Municipal de Várzea Grande, atuará de forma colaborativa e complementar às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS nas atividades operacionais de fiscalização ambiental, compreendidas como abordagem, inspeção, constatação, registro e comunicação de irregularidades ambientais.

**Art. 2º** A atuação abrangerá, especificamente, a fiscalização relativa a:

- I – poluição sonora;
- II – descarte irregular de resíduos sólidos ou líquidos;
- III – maus-tratos a animais.

**Art. 3º** As atribuições operacionais serão exercidas sob orientação técnica e supervisão da SEMMADRS, observados os critérios, parâmetros e fluxos definidos no Termo de Cooperação Técnica e no Protocolo Operacional Padrão – POP.

**Art. 4º** Os registros, autos de constatação, termos circunstanciados, relatórios e demais documentos produzidos pela Guarda Municipal serão encaminhados à SEMMADRS para as providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação ambiental vigente.

**Art. 5º** A atuação prevista neste Decreto possui natureza colaborativa, operacional, precária e revogável, não implicando exclusividade nem transferência da competência decisória ou sancionatória do poder de polícia ambiental.

**Art. 6º** A SEMMADRS poderá expedir atos complementares para disciplinar a execução das atividades previstas neste Decreto.

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 9 de abril de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Helena Paroli**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Jaqueline Favetti**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaclray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Fabyane Akemi Nagazawa**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Maria Fernanda Figueiredo**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Sílvio Aparecido Fidells**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Valeria Aparecida Nogueira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Gerson Ronei Scarton Junior**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Rogério França Martins**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Errata.....	05
Secretarias.....	05
Secretaria Municipal de Administração.....	05
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	05
Superintendência de Licitação.....	06
Contratações Diretas.....	06
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Secretaria Municipal de Governo.....	07
Portaria.....	07
Conselhos.....	08
Conselho Municipal de Assistência Social.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Administração Indireta.....	08
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE.....	08

### Atos da Prefeita

#### Decreto

#### DECRETO Nº 24 DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a atuação da Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Guarda Municipal de Várzea Grande, no apoio operacional às ações de fiscalização ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum em matéria ambiental;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que prevê como competência específica das guardas municipais a proteção do patrimônio ecológico e ambiental do Município;

CONSIDERANDO os arts. 111, inciso XI, e 126, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 5.389, de 2025 (Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande), que atribuem atuação na defesa ambiental e colaboração na fiscalização territorial e ambiental;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Guarda Municipal de Várzea Grande, atuará de forma colaborativa e complementar às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS nas atividades operacionais de fiscalização ambiental, compreendidas como abordagem, inspeção, constatação, registro e comunicação de irregularidades ambientais.

Art. 2º A atuação abrangerá, especificamente, a fiscalização relativa a:

- I – poluição sonora;
- II – descarte irregular de resíduos sólidos ou líquidos;
- III – maus-tratos a animais.

Art. 3º As atribuições operacionais serão exercidas sob orientação técnica e supervisão da SEMMADRS, observados os critérios, parâmetros e fluxos definidos no Termo de Cooperação Técnica e no Protocolo Operacional Padrão – POP.

Art. 4º Os registros, autos de constatação, termos circunstanciados, relatórios e demais

documentos produzidos pela Guarda Municipal serão encaminhados à SEMMADRS para as providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação ambiental vigente.

**Art. 5º** A atuação prevista neste Decreto possui natureza colaborativa, operacional, precária e revogável, não implicando exclusividade nem transferência da competência decisória ou sancionatória do poder de polícia ambiental.

**Art. 6º** A SEMMADRS poderá expedir atos complementares para disciplinar a execução das atividades previstas neste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 9 de abril de 2026.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

## Ato

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT E A ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOVG 2026.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal nº 2500, bairro Água Limpa, na cidade de Várzea Grande - MT, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Flávia Petersen Moretti de Araújo, brasileira, devidamente inscrita no RG sob o nº 079284 08 SSJ/MT, e no CPF sob o nº 667.782.471-34, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE**.

E a ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBA, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.199.828/0001-83, com sede na Avenida Desembargador Antônio Quirino de Araújo nº 1207 - Sala 05, Poçoão-Cuiabá-MT, neste ato representada por ZILDA BARRADAS, portadora do CPF inscrito sob o nº 051.650.738-90, RG nº 2.405.188-8, expedido por SESP/MT, doravante denominada **COOPERADA**.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Considerando que o presente instrumento se enquadra na modalidade de Acordo de Cooperação, conforme Art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019/2014, por não envolver a transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

Considerando o Plano de Trabalho anexo, que detalha as ações, metas e indicadores da parceria;

Resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus Decretos regulamentadores, c/c a Lei 14.906/2024, e demais legislações aplicáveis, estabelecendo as cláusulas e condições que definem os direitos, deveres e responsabilidades das PARTES.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução conjunta das ações e mútua colaboração necessárias entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e a ACUBA, em parceria com a iniciativa privada, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a realização da **EXPOVG 2026**, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de maio de 2026, no Chapéu do Sol, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO I), que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. A realização do presente objeto ocorrerá por meio da conjugação de esforços e recursos das PARTES, visando à colaboração mútua e ao atendimento do interesse público, sem que haja transferência de recursos financeiros da COOPERANTE para a COOPERADA, nos termos da legislação vigente.

1.3. Fica expressamente estabelecido que o presente Acordo de Cooperação NÃO ENVOLVERÁ A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT à ACUBA, conforme disposto no Art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Acordo de Cooperação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, da probidade administrativa, da transparência, da isonomia, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS, METAS E INDICADORES**

3.1. O projeto visa promover o desenvolvimento cultural, artístico e turístico local, fomentar a economia criativa por meio da valorização de artistas regionais e do comércio, e fortalecer a identidade cultural e histórica de Várzea Grande - MT.

3.2. As PARTES buscam atingir as seguintes metas:

3.2.1. Realizar a **EXPOVG 2026** nos dias 14 a 17 de maio de 2026.

3.2.2. Oferecer 04 (quatro) shows culturais nacionais durante a programação do evento.

3.2.3. Oferecer 08 (oito) shows culturais regionais durante a programação do evento.

3.2.4. Atrair um público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas por noite para o evento.

3.2.5. Garantir o acesso gratuito para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada primando pela acessibilidade.

3.2.6. Fortalecer a identidade cultural e histórica da cidade de Várzea Grande.

3.2.7. Promover a divulgação do evento por meio de mídias sociais, rádio, TV e outros meios de comunicação.

3.3. Indicadores de Desempenho: A aferição dos resultados e do alcance do interesse público será realizada com base nos seguintes indicadores:

3.3.1. Número de participantes no evento.

3.3.2. Avaliação da satisfação dos participantes.

3.3.3. Número de equipamentos de lazer e entretenimento no evento.

3.3.4. Número de atividades culturais e sociais oferecidas durante o evento.

3.3.5. Índice de segurança e acessibilidade durante o evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. O Acordo visa a cooperação mútua entre os entes envolvidos, com cada um contribuindo com seus recursos e expertise, bem como assegurar o equilíbrio da parceria e a adequada compensação institucional entre as partes estabelecendo direitos e obrigações.

4.2. Caso as Parceiras tenham necessidade do envolvimento de Terceiros para realização de atividades previstas no presente instrumento, deverá ser celebrado Contrato/Acordo específico entre a Parceira e o Terceiro.

4.3. Qualquer adequação, alteração ou acréscimo ao presente Acordo deverá ser feito por meio de Termo Aditivo, obedecidos ainda os regramentos internos de cada Parte, deverá ser objeto de comunicação prévia à outra Parte, na forma prevista neste Acordo.

4.4. Considerando a realização da **EXPOVG 2026** fruto da conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, a Acuba, entidade privada sem fins lucrativos, bem como com a iniciativa privada (patrocinadores, produtora de eventos, comerciantes, expositores, etc...) para que os portões sejam abertos todas as noites de forma gratuita a população como um todo, estabelece direitos, deveres e obrigações de cada parte a seguir:

#### **I. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (COOPERANTE)**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Cooperante) se obriga a:

##### **A. Shows e Programação Cultural**

À sua expensa contratar e custear os shows nacionais e regionais que integrarão a programação cultural gratuita do evento no palco principal, diretamente com os escritórios artísticos, por meio de processo administrativo adequado, sendo:

##### **DIA 14/05/2026 - (Quinta - Feira)**

21:00 - Show Regional Jero Neto

00:00 - Show Nacional Nathanzinho

02:00 - Show Nacional Dj Boy Munhoz

##### **DIA 15/05/2026 - (Sexta - Feira)**

21:00 - Show Regional Bruno e Vinicius

00:00 - Show Nacional Lauana Prado

02:00 - Show Regional Novo Som

##### **DIA 16/05/2026 - (Sábado)**

21:00 - Show Regional Junior e Moraes

22:30 - Show Regional Joao Felipe

00:00 - Show Nacional Maiara e Maraisa

02:00 - Show Regional Fernanda Leite

##### **DIA 17/05/2026 - (Domingo)**

20:00 - Atrações Regionais com Apresentação Cultural

21:30 - Convidados Locais

22:00 - Show Regional Ricco e Leo

00:00 - Show Regional Os Federais

##### **B. Apoio Logístico e Operacional**

Garantir o acesso gratuito ao evento para toda a população, em ambiente seguro e com infraestrutura adequada.

Viabilizar o espaço para montagem e a realização da **EXPOVG 2026** (via declaração de uso do espaço; (ANEXO II)).

Realizar a adequação dos espaços do evento, incluindo poda de árvores, roçagem, retirada e cortes em alambrados, quebra de muro e remoção de equipamentos.

Garantir a limpeza dos espaços do evento (preparação, manutenção durante e depois do evento), incluindo roçagem, retirada de entulhos, disponibilização de lixeiras e manutenção da limpeza das mesmas.

Disponibilizar mão de obra especializada, eletricitistas com insumos e materiais para todas as instalações elétricas do evento e operadores de equipamentos, fornecimento de maquinários, serviços de infraestrutura, e operacional, e demais recursos indispensáveis à plena execução do evento.

Organizar o tráfego de acesso ao evento.

Viabilizar linhas especiais de transporte coletivo para o evento.